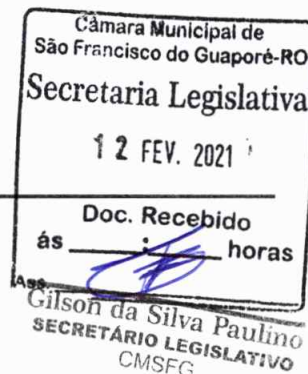




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2021.
PROJETO DE LEI N.º 04 /2021.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R\$ 1.226.461,95 (Um Milhão e Duzentos e Vinte Seis Mil e Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências”**.

O recurso objeto do presente Projeto de Lei em questão visa o atendimento à: **Criação de Ficha para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Justificativa: O valor para cobertura desta despesa se refere a saldo remanescente do exercício de 2020 recursos estes proveniente de transferência Federal, sendo R\$1.196.461,95 (Um Milhão Cento e Noventa Mil e Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos) para Material de Consumo sendo Combustível; Material de Limpeza e Higiene; Gêneros Alimentícios, Medicamentos Marmitex, Peças de Veículos e Reagente e Laboratório e R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais), com Serviços de Terceiros de Conserto de Veículos.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Saúde**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **08 de Fevereiro de 2021.**


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 04 /2021

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R\$ 1.226.461,95 (Um Milhão e Duzentos e Vinte Seis Mil e Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de R\$ 1.226.461,95 (Um Milhão e Duzentos e Vinte Seis Mil e Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.10.	SAÚDE	
02.03.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0007.	PROCESSO E GESTÃO ATENÇÃO BASICA.	
02.03.10.301.0007.1145	SUPERAVID FINANCEIRO CUSTEIO SUS	
3.3.90.30	FICHA: 437 Material de Consumo	R\$ 1.196.461,95
3.3.90.39	FICHA: 438 Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
Total do Crédito		R\$ 1.226.461,95

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 1.226.461,95 (Um Milhão e Duzentos e Vinte Seis Mil e Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro do Exercício de 2020**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **08 de Fevereiro de 2021**.


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal